

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov/diario

SEXTA-FEIRA 09/04/2021

ANO: XIII Nº: 2857 PÁG: 01

EDIÇÃO HOJE : 19 PÁGINAS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº. 4.948, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Pé na faixa Institui o Programa no Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Arapongas, na forma estabelecida nesta lei, o Programa Pé na Faixa que será implementado próximo às faixas de pedestres das vias públicas do Município, especialmente nas proximidades das instituições de ensino.

Art. 2º - A SESTRAN (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito), deverá realizar estudos técnicos que visem avaliar a melhor localização para a instalação das sinalizações do Programa Pé na Faixa.

Art. 3º - As faixas de pedestres do Programa deverão ter sinalização com placas com os dizeres "Pé na Faixa" em uma distância de no mínimo 10 (dez) metros da faixa de pedestre ali instalada. Parágrafo único – De forma gradual e progressiva, o Executivo Municipal deverá substituir as faixas de pedestres que não são elevadas, por faixas elevadas com prioridade para as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos.

Art. 4º - VETADO

Art. 5º - O Poder Executivo, com recursos próprios e por meio de parcerias com a iniciativa privada, deverá realizar campanhas educativas visando a ampla divulgação do Programa Pé na Faixa. Parágrafo único – O Departamento de Educação Municipal, deverá realizar campanhas educativas visando a ampla divulgação do Programa Pé na Faixa junto as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 6º - O poder Executivo fixará, por meio de decreto, as demais normas visando a

implementação da presente lei no prazo máximo de 60 dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arapongas, 31 de março de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

**PAULO SÉRGIO ARGATI**  
Secretário Mun. De Segurança Pública e Trânsito

#### MENSAGEM Nº. 018/2021

Arapongas, 31 de março de 2021.

Prezado Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos aos nobres Edis, o presente VETO ao Projeto de Lei nº. 4.966/2021, pelas razões que seguem.

#### RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei nº. 4.966/2021 dispõe sobre o a instituição do Programa Pé na Faixa no Município de Arapongas.

Referido Projeto, de iniciativa de Vereador de Arapongas, possui louvável finalidade e é digno de elogios, porém, deve ser analisado sob o prisma da legalidade e, sobretudo, da constitucionalidade, a fim de trazer a segurança jurídica adequada.

Desta feita, como se demonstrará adiante, referido Projeto, se sancionado, poderá ter sua aplicação redundada em ilegalidade, apenas e tão somente quanto à fixação da multa, sobretudo em razão de ser pautada por prever a aplicação baseada em unidade não existente no Município de Arapongas, inviabilizando a aplicação da cobrança.

Conforme indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, o art. 4º do referido

Projeto necessita ser vetado, eis que prevê:

"Art. 4º - Deverão ser instalados redutores de velocidades por meio de lombadas ou tachões em uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros da faixa de pedestre instalada".

Nesta senda, há um entrave neste caso, que é a Resolução nº. 600/2016 do Contran, pois proíbe a utilização de tachas ou tachões nas lombadas em vias públicas, o que nos força a vetar esta parte do Projeto, já que não pode ser alterado pelo Executivo por meio deste ato, por constar:

"Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

§ 1º O estudo técnico a que se refere o caput deve contemplar, no mínimo, as variáveis do modelo constante do ANEXO I desta Resolução.

§ 2º É proibida a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares aplicados transversalmente à via pública".

Assim, ficando mantidos os demais preceptivos de que tratam o Projeto de Lei em tela, VETAMOS o artigo 4º. do Projeto de Lei nº. 4.966/2021.

Certos da compreensão de Vossas Excelências, pugnamos pela manutenção do veto por essa Casa de Leis, aproveitando, outrossim, o ensejo para renovar-lhes nossos votos de apreço e consideração.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito  
Exmo. Sr.

RUBENS FRANZIN MANOEL  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a

**LEI Nº. 4.936, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a desafetação de imóveis de propriedade do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, áreas de terras pertencentes ao Município de Arapongas, para implantação de Estação Elevatória de Esgoto e Linhas de Recalque pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nas áreas abaixo descritas, conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações:

ÁREA 1 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-INTOOMSERARAPO-002-R0:

Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor MA 04 – Sub-Bacia Araruva;

Lote: nº 1 Quadra: nº 40 – Jardim São Bento;

Proprietário: Município de Arapongas ou a quem de Direito Pertencer;

Município: Arapongas – U.F: PR;

Matrícula: nº 20.171 – 2º Registro de Imóveis - Comarca de Arapongas – PR;

Área de Atingimento: 1.005,00 m<sup>2</sup> Extensão: 167,50 m;

Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se, a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.405.819,9000 m e E 455.353,6358 m, situado na divisa com o Lote nº 13/C, a aproximadamente 189,75 m do Ribeirão Araruva, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01 – Quadra nº 40, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°21'15" e 36,44 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.405.816,4997 m e E 455.389,9159 m, deste com azimute de 63°13'32" e 69,69 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.405.847,8922 m e E 455.452,1314 m, deste com azimute de 67°32'27" e 61,37 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.405.871,3362 m e E 455.508,8445 m, situado alinhamento predial da Rua Vermelha, a aproximadamente 38,97 m, do alinhamento predial da Rua Araçari de Crista. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 167,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.005,00 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se

representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-RCE00MSERARAPO-003-R0:

Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Sub-Bacia Araruva;

Lote: nº 1 Quadra: nº 35 – Jardim São Bento;

Proprietário: Município de Arapongas ou a quem de Direito Pertencer;

Município: Arapongas – U.F: PR;

Matrícula: nº 20.118 – 2º Registro de Imóveis - Comarca de Arapongas – PR;

Área de Atingimento: 41,86 m<sup>2</sup> - Extensão: 20,93 m;

Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E03, de coordenadas N 7.405.848,3102 m e E 455.712,0807 m, situado no alinhamento predial da Rua Tanatau, a aproximadamente 11,75 m da divisa com o Lote nº 2 da mesma Quadra, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01 – Quadra nº 35, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°45'26" e 20,93 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.405.835,4974 m e E 455.728,6245 m, situado na divisa com a área Institucional PM-4 do Conjunto Habitacional Mário Ribeiro Rezende. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 20,93 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 41,86 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 3 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-RCE00MSERARAPO-004-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Sub-Bacia Araruva

Lote nº 1 Quadra: nº 22 – Jardim São Bento

Proprietário: Município de Arapongas ou a quem de Direito Pertencer

Município: Arapongas – U.F: PR

Matrícula: nº 22.643 – 2º Registro de Imóveis - Comarca de Arapongas – PR

Área de Atingimento: 151,28 m<sup>2</sup> Extensão: 75,64 m

Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E04, de coordenadas N 7.405.835,4974 m e E 455.728,6245 m, situado na divisa com o Lote nº 01 da Quadra nº 35, a aproximadamente 4,10 m do alinhamento predial da Rua Sabiá Vermelha, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01 – Quadra nº 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°45'26" e 6,47 m até o vértice PV119, de coordenadas N 7.405.831,5341 m e E 455.733,7418 m, deste com azimute de 86°7'3" e 40,00 m até o vértice PV120, de coordenadas N 7.405.834,2425 m e E 455.773,6500 m, deste com azimute de 86°7'3" e 29,17 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.405.836,2173 m e E 455.802,7504 m, situado no alinhamento predial da Rua Azulona, a aproximadamente 17,60 m do alinhamento predial da Rua Formigueiro da Serra. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 75,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 151,28 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 4 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-INT01MSERARAPO-003-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor MA-01 – Sub-Bacia Mantiqueira

Lote nº 1 Quadra: nº 05 – Jardim Metropolitam

Proprietário: Município de Arapongas ou a quem de Direito Pertencer

Município: Arapongas – U.F: PR

Matrícula: nº 41.626 – 2º Registro de Imóveis - Comarca de Arapongas – PR

Área de Atingimento: 996,60 m<sup>2</sup> Extensão: 166,10 m

Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E04, de coordenadas N 7.407.861,7841 m e E 454.335,1386 m, situado na divisa com o Lote nº 53/A, a aproximadamente 57,59 m da margem direita do Ribeirão Mantiqueira, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01 – Quadra nº 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°55'34" e 66,35 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.407.849,2091 m e E 454.400,2866 m, deste com azimute de 114°29'18" e 55,73 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.407.826,1077 m e E 454.451,0053 m, deste com azimute

de 103°32'48" e 44,02 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.407.815,7964 m e E 454.493,8015 m, situado na divisa do Lote nº 01 – Quadra nº 26, a aproximadamente 24,09 m da margem direita do Ribeirão Mantiqueira.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 166,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 996,60 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 5 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-INT01MSERARAPO-004-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor MA-01 – Sub-Bacia Mantiqueira

Lote nº 1 Quadra: nº 26 – Jardim Paraíso

Proprietário: Município de Arapongas ou a quem de Direito Pertencer

Município: Arapongas – U.F: PR

Matrícula: nº 36.281 – 2º Registro de Imóveis - Comarca de Arapongas – PR

Área de Atingimento: 1.771,92 m<sup>2</sup> Extensão: 295,32 m

Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice PV07, de coordenadas N 7.407.815,7964 m e E 454.493,8015 m, situado na divisa com o Lote nº 01 – Quadra nº 05, a aproximadamente 24,09 m da margem direita do Ribeirão Mantiqueira, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01 – Quadra nº 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°40'27" e 21,08 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.407.819,2118 m e E 454.514,5991 m, deste com azimute de 93°7'3" e 37,45 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.407.817,1753 m e E 454.551,9904 m, deste com azimute de 84°23'12" e 51,67 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.407.822,2294 m e E 454.603,4124 m, deste com azimute de 73°32'57" e 27,42 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.407.829,9952 e E 454.629,7123 m, deste com azimute de 49°20'59" e 62,18 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.407.870,5018 m e E 454.676,8883 m, deste com azimute de 27°37'19" e 17,36 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.407.885,8834 m e E 454.684,9371 m, deste com azimute de 88°15'41" e 19,45 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.407.886,4736 e E 454.704,3805

m, deste com azimute de 62°14'43" e 37,69 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.407.904,0222 m e E 454.737,7335 m, situado na divisa do Lote nº 01 – Quadra nº 21, a aproximadamente 61,28 m da margem direita do Ribeirão Mantiqueira. Inicia-se novamente a descrição no vértice E40, de coordenadas N 7.407.827,1707 m e E 454.630,7480 m, situado no interior do lote, na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 21,02 m da margem direita do Ribeirão Mantiqueira, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01 – Quadra nº 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°51'49" e 21,02 m até o vértice E41, de coordenadas N 7.407.807,4099 m e E 454.637,9098 m, situado na divisa do Lote nº 47/B/1, na margem do Ribeirão Mantiqueira, a aproximadamente 16,92 m da divisa com o Lote nº 48. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 295,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.771,92 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 6 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-RCE00MSERARAPO-004A-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto - Sub-Bacia Mantiqueira

Lote nº 1 Quadra: nº 26 – Jardim Paraíso

Proprietário: Município de Arapongas ou a quem de Direito Pertencer

Município: Arapongas – U.F: PR

Matrícula: nº 36.281 – 2º Registro de Imóveis - Comarca de Arapongas – PR

Área de Atingimento: 24,28 m<sup>2</sup> Extensão: 12,14 m

Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E05A, de coordenadas N 7.407.822,1912 m e E 454.515,0302 m, situado no interior do lote, na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 27,52 m da margem direita do Ribeirão Mantiqueira, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01 – Quadra nº 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°11'28" e 12,14 m até o vértice E05B, de coordenadas N 7.407.834,2051 m e E 454.516,7596 m, situado no alinhamento predial da Rua Verdinho Coroado, a aproximadamente 25,33 m da divisa com o Lote nº 01 – Quadra nº 05. Todos esses

trechos perfazem uma extensão total de 12,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,28 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 7 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-INT01MSERARAPO-005-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor MA-01 – Sub-Bacia Mantiqueira

Lote nº 1 Quadra: nº 21 – Jardim Paraíso

Proprietário: Município de Arapongas ou a quem de Direito Pertencer

Município: Arapongas – U.F: PR

Matrícula: nº 36.279 – 2º Registro de Imóveis - Comarca de Arapongas – PR

Área de Atingimento: 320,40 m<sup>2</sup> Extensão: 53,40 m

Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.407.904,0222 m e E 454.737,7335 m, situado na divisa com o Lote nº 01 – Quadra nº 26, a aproximadamente 61,28 m da margem direita do Ribeirão Mantiqueira, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01 – Quadra nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°14'43" e 51,04 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.407.927,7930 m e E 454.782,9000 m, deste com azimute de 80°31'53" e 2,36 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.407.928,1801 m e E 454.785,2331 m, situado no alinhamento predial da Rua Tururim, a aproximadamente 1,90 m da divisa do Lote nº 01 – Quadra nº 26. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 53,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 320,40 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 8 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-RCE00MSERARAPO-012-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Sub-Bacia Mantiqueira

Lote nº 1 Quadra: nº 13 – Jardim Brasil

Proprietário: Município de Arapongas ou a quem de Direito Pertencer

Município: Arapongas – U.F: PR  
 Matrícula: nº 27.312 – 2º Registro de Imóveis -  
 Comarca de Arapongas – PR  
 Área de Atingimento: 73,32 m<sup>2</sup> Extensão: 36,66  
 m  
 Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice  
 PV012, de coordenadas N 7.408.857,2031 m e E  
 455.602,8621 m, situado na divisa com o Lote nº  
 157, a aproximadamente 43,94 m do alinhamento  
 predial da Rua Quiri Quiri, segue adentrando  
 ao imóvel Lote nº 01 – Quadra nº 13, com os  
 seguintes azimutes e distâncias: 316°59'28" e  
 36,66 m até o vértice E13A, de coordenadas N  
 7.408.884,0113 m e E 455.577,8552 m, situado  
 no alinhamento predial da Rua Quiri Quiri, a  
 aproximadamente 20,03 m da divisa com o Lote  
 nº 157.

Todos esses trechos perfazem uma extensão  
 total de 36,66 m, a qual define o eixo de uma  
 faixa de 2,00 m de largura com área total de  
 atingimento de 73,32 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas  
 aqui descritas estão georreferenciadas ao  
 Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se  
 representadas no Sistema UTM, referenciadas  
 ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como  
 datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias,  
 área e perímetro foram calculados no plano de  
 projeção UTM.

Área 9 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-  
 RCE00MSERARAPO-019-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de  
 Esgoto – Sub-Bacia Mantiqueira  
 Lote nº 1 Quadra: “L” – Jardim Colúmbia III  
 Proprietário: Município de Arapongas ou a quem  
 de Direito Pertencer

Município: Arapongas – U.F: PR  
 Matrícula: nº 14.206 – 2º Registro de Imóveis -  
 Comarca de Arapongas – PR  
 Área de Atingimento: 47,26 m<sup>2</sup> Extensão: 23,63  
 m  
 Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice  
 E18C, de coordenadas N 7.408.808,1143 m  
 e E 455.844,5444 m, situado na divisa com o  
 Lote nº 155/B/155/B-2/B, a aproximadamente  
 66,00 m da divisa com o Lote nº 155/C-1, segue  
 adentrando ao imóvel Lote nº 01 – Quadra “L”,  
 com os seguintes azimutes e distâncias: 25°20'43"  
 e 10,77 m até o vértice PV022, de coordenadas  
 N 7.408.817,8472 m e E 455.849,1546 m, deste  
 com azimute de 20°24'39" e 12,86 m até o vértice  
 PV023, de coordenadas N 7.408.829,9025 m e E

455.853,6405 m, situado no alinhamento predial  
 da Rua Matraca, a aproximadamente 76,13  
 m da divisa com o Lote 155/C-1. Todos esses  
 trechos perfazem uma extensão total de 23,63  
 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00  
 m de largura com área total de atingimento de  
 47,26 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas  
 estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico  
 Brasileiro, e encontram-se representadas no  
 Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano  
 Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69.  
 Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro  
 foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 10 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-  
 INT01MSERARAPO-020-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor MA-01 –  
 Sub-Bacia Mantiqueira  
 Quadra: “R” (Área Pública) – Jardim Colúmbia  
 Proprietário: Município de Arapongas ou a quem  
 de Direito Pertencer

Município: Arapongas – U.F: PR  
 Matrícula: nº 11.035 – 2º Registro de Imóveis -  
 Comarca de Arapongas – PR  
 Área de Atingimento: 617,52 m<sup>2</sup> Extensão:  
 102,92 m  
 Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice  
 E18, de coordenadas N 7.408.668,3453 m e E  
 455.920,0819 m, situado na divisa com o Lote nº  
 155/B/155/B-2, a aproximadamente 144,37 m da  
 margem direita do Córrego Mantiqueira, segue  
 adentrando ao imóvel Quadra “R” (Área Pública),  
 com os seguintes azimutes e distâncias: 118°14'3"  
 e 19,91 m até o vértice PV47, de coordenadas  
 N 7.408.658,9263 m e E 455.937,6242 m, deste  
 com azimute de 141°49'24" e 83,01 m até o  
 vértice PV48, de coordenadas N 7.408.593,6723  
 m e E 455.988,9316 m, situado no alinhamento  
 predial da Rua Choca, a aproximadamente 6,00  
 m da divisa do Lote de Terras sob nº 01 da Quadra  
 “L”. Todos esses trechos perfazem uma extensão  
 total de 102,92 m, a qual define o eixo de uma  
 faixa de 6,00 m de largura com área total de  
 atingimento de 617,52 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas  
 aqui descritas estão georreferenciadas ao  
 Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se  
 representadas no Sistema UTM, referenciadas  
 ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como  
 datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias,  
 área e perímetro foram calculados no plano de  
 projeção UTM.

Área 11 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-  
 INT01MSERARAPO-021-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor MA-01 –  
 Sub-Bacia Mantiqueira  
 Lote: nº 01 Quadra: “L” – Jardim Colúmbia IV  
 Proprietário: Município de Arapongas ou a quem  
 de Direito Pertencer

Município: Arapongas – U.F: PR  
 Matrícula: nº 14.233 – 2º Registro de Imóveis -  
 Comarca de Arapongas – PR  
 Área de Atingimento: 466,98 m<sup>2</sup> Extensão: 77,83  
 m  
 Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice  
 E19, de coordenadas N 7.408.588,6036 m e  
 E 455.993,2923 m, situado no alinhamento  
 predial da Rua Choca, a aproximadamente  
 3,85 m da divisa do imóvel Quadra “R” (Área  
 Pública), segue adentrando ao imóvel Lote nº  
 01 da Quadra “L”, com os seguintes azimutes e  
 distâncias: 139°17'40" e 10,76 m até o vértice  
 PV49, de coordenadas N 7.408.580,4499 m  
 e E 456.000,3064 m, deste com azimute de  
 148°25'59" e 67,07 m até o vértice PV50,  
 de coordenadas N 7.408.523,3079 m e E  
 456.035,4150 m, situado na divisa com o Lote  
 nº 159/D, a aproximadamente 11,30 m do  
 alinhamento predial da Rua Catatau.

Todos esses trechos perfazem uma extensão  
 total de 77,83 m, a qual define o eixo de uma  
 faixa de 6,00 m de largura com área total de  
 atingimento de 466,98 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas  
 aqui descritas estão georreferenciadas ao  
 Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se  
 representadas no Sistema UTM, referenciadas  
 ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como  
 datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias,  
 área e perímetro foram calculados no plano de  
 projeção UTM.

Área 12 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-  
 INT06MSERARAPO-035-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor MA-06 –  
 Sub-Bacia Mantiqueira  
 Lote: nº 01 Quadra: nº 19 – Jardim Planalto  
 Proprietário: Município de Arapongas ou a quem  
 de Direito Pertencer

Município: Arapongas – U.F: PR  
 Matrícula: nº 21.796 – 2º Registro de Imóveis -  
 Comarca de Arapongas – PR  
 Área de Atingimento: 132,72 m<sup>2</sup> Extensão: 22,12  
 m  
 Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice  
 E52, de coordenadas N 7.407.540,3789 m e E  
 456.133,6991 m, situado na divisa com o Lote

nº 50, a aproximadamente 192,92 m da margem esquerda do Ribeirão Mantiqueira, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01 - Quadra nº 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°19'31" e 22,12 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.407.545,2346 m e E 456.155,2807 m, situado no interior do lote, a aproximadamente 1,0 m da divisa e alinhamento predial da Rua Bacurau Americano. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 77,83 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 466,98 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 13 – Codificação: SES-0043-7692-PEXE-MD-RCE00MSERARAPO-035A-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Sub-Bacia Mantiqueira

Lote nº 1 Quadra: nº19 – Jardim Planalto

Proprietário: Município de Arapongas ou a quem de Direito Pertencer

Município: Arapongas – U.F: PR

Matrícula: nº 21.796 – 2º Registro de Imóveis - Comarca de Arapongas – PR

Área de Atingimento: 131,20 m<sup>2</sup> Extensão: 65,60 m

Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice PV20, de coordenadas N 7.407.545,2346 m e E 456.155,2807 m, situado no interior do lote, na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 20,06 m da divisa com o Lote nº 50, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01 – Quadra nº 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°23'23" e 9,90 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.407.551,2748 m e E 456.163,1253 m, deste com azimute de 52°23'23" e 42,30 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.407.577,0898 m e E 456.196,6345 m, deste com azimute de 52°23'23" e 12,40 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.407.584,6574 m e E 456.206,4576 m, deste com azimute de 142°23'23" e 1,00 m até o vértice E53, de coordenadas N 7.407.583,8644 m e E 456.207,0685 m, situado no alinhamento predial da Rua Cambaxirra da Copa, a aproximadamente 22,94 m da divisa com o Lote nº 50-A/50-D. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 295,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de

6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.771,92 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**

Prefeito

**JAIR MILANI**

Secretário Mun. De Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

**LEI Nº. 4.937, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a instituição e regularização do Brasão da Guarda Municipal de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído como símbolo da Guarda Municipal de Arapongas, o Brasão da Guarda Municipal deste município.

Art. 2º. A feitura do Brasão da Guarda Municipal de Arapongas deve obedecer às proporções do modelo original, conforme anexo I desta Lei, e atender às seguintes disposições:

I - O brasão terá a forma de um escudo de estilo troiano, ostentando na parte superior a palavra "PATRULHEIRO", escritas em letras tipo Arial em PRETO sobre fundo da cor branca;

II – Na parte inferior, as palavras "PROTETOR E AMIGO", escritas em letras tipo Arial em PRETO sobre fundo da cor branca;

III – Centralizado dentro do escudo troiano, um círculo em cor azul marinho, no círculo, em sua parte superior as palavras "GUARDA MUNICIPAL" escritas em letras tipo Arial em BRANCO;

IV – Na parte inferior do círculo azul marinho, as palavras "ARAPONGAS - PR" escritas em letras tipo Arial em BRANCO;

V – Centralizado dentro do círculo azul, se vê o Escudo Oficial de Armas do Município de Arapongas, tendo ao fundo a cor branca.

Art. 3º. O Brasão da Guarda Municipal representa os valores daqueles que trabalham na vigilância diuturnamente deste município e seus elementos guardam os seguintes significados:

I - A forma de um escudo simboliza a proteção que a Guarda Municipal de Arapongas deseja proporcionar aos munícipes, se colocando entre a população e os problemas que enfrentam onde podemos atuar;

II - O círculo azul marinho atrás das letras representa a cor padrão de todas as Guardas Municipais do Brasil.

III – As palavras "Patrulheiro, Protetor e Amigo", representam novamente o desejo da Guarda Municipal de Arapongas de se manter próxima e atuante, agindo com toda sua relevância para o bem comum dos munícipes.

Art. 4º. É vedado o uso do Brasão da Guarda Municipal, sempre que não se revestir da forma, ou não se apresentar do modo prescrito nesta lei.

§ Único - O brasão poderá ter as cores também em escala de cinza para o uso de grupamentos específicos, conforme determinação da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito de Arapongas.

Art. 5º. É proibido que se apresente ou trate com desrespeito o Brasão da Guarda Municipal de Arapongas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**

Prefeito

**PAULO SÉRGIO ARGATI**

Secretário Mun. De Segurança Pública e Trânsito

**LEI Nº. 4.938, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Institui o "Dia Municipal do Doador de Sangue" No Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS,

ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas, o “Dia do Doador de Sangue”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, data que se inicia a comemoração da semana municipal do doador de sangue, Conforme Lei nº 3.761, de 23 de abril de 2010.

Art. 2º. Fica a encargo da Secretária Municipal de Saúde e demais entidades interessadas, o desenvolvimento de programas especiais e a promoção de campanhas de incentivo para atrair não doadores e a manutenção dos doadores de repetição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 19 de março de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**

Prefeito

**ROBERTO DIAS SIENA**

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº. 4.939, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a instituição do Projeto Jovem Empreendedor no Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Arapongas o Programa “Jovem Empreendedor”, que tem por objetivo a inclusão social de jovens em condição de vulnerabilidade social que se encontram aptos a cursar o Ensino Médio/ Profissionalizante.

Art. 2º. Pelo Programa, o Município de Arapongas disponibilizará, para jovens em condição de vulnerabilidade social, vagas em cursos Profissionalizantes em instituição particular de ensino do Município, a ser contratada mediante processo administrativo legal, por meio de chamamento público, até o limite simultâneo de 40 (quarenta) vagas.

§ 1º A instituição particular de ensino contratada pelo Município de Arapongas nos termos do caput do presente artigo, se compromete a fornecer,

em contrapartida e concomitantemente ao Curso Profissionalizante, a formação de ensino médio dos jovens selecionados em seu estabelecimento de ensino, em igual número de vagas (40).

§ 2º Sem prejuízo do acompanhamento do desempenho escolar a ser realizado pela instituição de ensino contratada pelo Município de Arapongas, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, realizarão a devida fiscalização do Programa, inclusive no tocante ao envolvimento dos familiares dos jovens participantes.

Art. 3º. A seleção dos jovens em condição de vulnerabilidade social aptos a participar do Programa será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, dentre aqueles indicados pelas entidades especializadas em atendimento a jovens nesta condição, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os jovens indicados pelas entidades deverão ser registrados no CadÚnico e encaminhados pelos CRAS – Centros de Referências de Assistência Social.

§ 2º A renda familiar do jovem selecionado não poderá ser superior a três salários mínimos nacionais.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Arapongas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**

Prefeito

**NILSON CARLOS STEFANI VIOLATO**

Secretário Mun. Da Indústria, Comércio e Turismo

**LEI Nº. 4.944, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre autorização do Executivo Municipal a adquirir, distribuir e aplicar vacinas contra a COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS,

ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir vacinas contra a COVID-19, para aplicação nos cidadãos do Município de Arapongas, caso a União não realize as aquisições e a distribuição tempestiva de doses suficientes para a vacinação dos grupos previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 em tempo hábil, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus – SARS-CoV-2.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal, poderá adquirir as vacinas que não possuam o registro sanitário definitivo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e considerados essenciais para auxiliar no combate à COVID-19, desde que registrados ou autorizados para uso emergencial por, no mínimo, por autoridades sanitárias estrangeiras com reconhecimento internacional e certificadas, com nível de maturidade IV, pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ou pelo International Council for Harmonisation of Technical Requirements for Pharmaceuticals for Human Use - Conselho Internacional para Harmonização de Requisitos Técnicos para Registro de Medicamentos de Uso Humano (ICH) e pelo Pharmaceutical Inspection Co-operation, Scheme – Esquema de Cooperação em Inspeção Farmacêutica (PIC/s).

Art. 2º. Fica o Município de Arapongas autorizado a firmar Protocolo de Intenções para fins de adesão a Consórcio Público, a ser instituído para a aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID-19, com a dispensa da ratificação do Protocolo de Intenções, nos termos do art. 5º, §4º, e demais disposições da Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir ou participar de consórcios com Estados ou Municípios da federação visando cumprir os objetivos desta lei, e a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente por intermédio de órgãos e instituições públicas.

Art. 4º. Para a utilização das vacinas adquiridas nos termos desta lei, deverá ser obedecido o Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19, que será elaborado segundo as diretrizes do Ministério da Saúde e que garantirá minimamente:

I. a logística de aquisição de insumos, o sistema de informações, a definição das estratégias de monitoramento e a avaliação da campanha;

II. a distribuição prioritária conforme critérios epidemiológicos;

III. a contemplação de acesso, aos grupos de risco, com prioridade aos profissionais de saúde, de segurança pública e de educação;

IV. a imunização segura, eficaz e gratuita da população da cidade de Arapongas, apta a ser vacinada.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo inclusive alterar função, subfunção e programa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 31 de março de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.950, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para desafetar e doar lote de terras à Companhia de Habitação do Paraná- COHAPAR para implantação do condomínio habitacional do Programa Estadual de Habitação – Modalidade Viver Mais Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo o lote de propriedade do Município de Arapongas abaixo descrito:

“Lote de terras sob o nº 01/A, da quadra nº 31, situado no Residencial Cidade Jardim, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 12.044,38 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 46.011, do 2º Serviço do Registro de Imóveis de Arapongas- Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Partindo do marco 1, situado na divisa do Lote 64 com o Lote 01, numa distância de 169,54 metros e rumo NE69º19’45”SW, deste segue até o marco 2, confrontando com a Rua Marreca Piadeira, numa distância de 67,00 metros e rumo NW20º42’29”SE, deste segue até o marco 3, confrontando com a Rua Marreca Piadeira e a Rua Coroado numa distância de 7,85 metros, raio de 5,00 metros, corda de 7,07 metros e rumo NW65º42’29”SE, deste segue até o marco 4, confrontando com a Rua Coroado numa distância de 160,18 metros e rumo SW69º19’45”NE, deste segue até o marco 5, confrontando com o Lote 64, numa distância de 72,13 metros e rumo SE17º14’04”NW, deste segue até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Parágrafo primeiro: A área encontra-se registrada no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas – Pr., constante da matrícula nº 46011.

Art. 2º - O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação alcança R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800-82530-195-Cristo Rei - Curitiba-PR, o lote de propriedade do Município de Arapongas abaixo descrito, para a implantação do condomínio habitacional do Governo Estadual na modalidade VIVER MAIS PARANÁ:

“Lote de terras sob o nº 01/A, da quadra nº 31, situado no Residencial Cidade Jardim, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 12.044,38 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 46.011, do 2º Serviço do Registro de Imóveis de

Arapongas- Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Partindo do marco 1, situado na divisa do Lote 64 com o Lote 01, numa distância de 169,54 metros e rumo NE69º19’45”SW, deste segue até o marco 2, confrontando com a Rua Marreca Piadeira, numa distância de 67,00 metros e rumo NW20º42’29”SE, deste segue até o marco 3, confrontando com a Rua Marreca Piadeira e a Rua Coroado numa distância de 7,85 metros, raio de 5,00 metros, corda de 7,07 metros e rumo NW65º42’29”SE, deste segue até o marco 4, confrontando com a Rua Coroado numa distância de 160,18 metros e rumo SW69º19’45”NE, deste segue até o marco 5, confrontando com o Lote 64, numa distância de 72,13 metros e rumo SE17º14’04”NW, deste segue até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 4º - O imóvel ora doado destinar-se-á exclusivamente à construção de unidades habitacionais de interesse social, nos termos do Programa Estadual de Habitação – Modalidade VIVER MAIS PARANÁ, desenvolvido pelo Governo Estadual.

Art. 5º - A doação será gravada com a cláusula de impenhorabilidade, que constará obrigatoriamente na escritura a ser lavrada.

Art. 6º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

- a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;
- b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários;

II – IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para a execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura (item 7.02 e 7.05 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003);

IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para a execução de moradias;

Art. 7º - A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou Estadual.

Art. 8º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 4º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 10. - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.

Art. 11. - Fica o Município de Arapongas responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no artigo 1º.

Art. 12. - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Arapongas e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 31 de março de 2021.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

**JAIR MILANI**  
Secretário Mun. De Obras, Transportes e  
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 036/2019.

Pregão: nº. 023/2019.

Contrato: nº. 342/2019 – 2º Termo Aditivo.

Partes: Município de Arapongas e IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0003-03, representada por Aldo Luiz Mees, CPF nº. 292.867.519-15.

Objeto: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de softwares Governmente Resource Planning (GRP) integrados e em ambiente virtual voltados à Gestão da Administração Pública Municipal, visando o fornecimento de licença de uso e suporte técnico em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Objeto do Termo Aditivo: O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 07/04/2021, conforme processo administrativo nº 4845 de 23/02/2021, e ainda nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93. Nos termos da cláusula quinta do contrato ficam reajustados os valores contratados em 5,19% referente ao IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses. Em decorrência do reajuste, o valor do contrato passara a ser de R\$ 1.248.970,62 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). Data e assinaturas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Administração  
 Diretoria de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO**

**DECRETO Nº 209/21, de 05 de abril de 2021**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Edital de Abertura de Concurso Público nº **087/19**, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através do Edital nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20;
- A convocação procedida pelo Edital nº 007/21, de 15/03/21;
- Constatação, pelo Serviço Médico do Município, de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal; art. 15, I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas), para ocupar, em estágio probatório, o cargo público, conforme Anexo deste.

**Art. 2º - A POSSE** ocorrerá no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial deste ato, conforme previsto no art. 21, do mesmo Estatuto, após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de abril de 2021.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
 PREFEITO

**ANEXO**

**(Decreto nº 209/21, de 05 de abril de 2021)**

**GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR 1 – GPS1**

**CARGO: ENFERMEIRO**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**  
**NÍVEL INICIAL: 57**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
59226	CHRISTIANE DURSO	7	B



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 221/21, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2021 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2021, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 4.925, de 17 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais),

06.00 - SECRETARIA MUNIC.DE SEG.PÚBLICA E TRÂNSITO		
06.01 - Manutenção dos Serviços da Secret.Munic.de Segurança Pública e Trânsito		
061220034.2.014/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$		60.000,00
Fonte de recurso 002		
12.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRIC., SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE		
12.01 - Manutenção dos Serviços da Secret.Munic.Agric., Serviços Públicos e Meio Ambiente		
154520003.2.067/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$		610.000,00
Fonte de recurso 002		
3.3.1.90.13.00 - Obrigações patronais.....R\$		120.000,00
Fonte de recurso 002		
3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....R\$		100.000,00
Fonte de recurso 002		
3.3.1.91.13.00 - Obrigações patronais.....R\$		230.000,00
Fonte de recurso 002		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2021 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTES DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
002	DRM - EC nº 93/2016	1.120.000,00

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

**ÓRGÃO:** 06.00 - SECRETARIA MUNIC.DE SEG.PÚBLICA E TRÂNSITO

**PRINCIPAIS METAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO					
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA					
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
0034	PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA					
2.014	Atividades: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito					
	Fonte de recurso 002 - Valor suplem.					
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	-	-	-	60.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

**ÓRGÃO:** 12.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRIC., SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

**PRINCIPAIS METAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRIC.,SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS					
0003	PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO					
2.067	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente					
	Fonte de recurso 002 - Valor suplem.					



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	-	-	-	610.000
	3.3.1.90.13.00 - Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	-	120.000
	3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1,00	-	-	-	100.000
	3.3.1.91.13.00 - Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	-	230.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

**ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**PRINCIPAIS METAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0034	PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA		
2.014	Atividades: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
	Fonte de recurso 002 - Valor suplem.		
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	60.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

**ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRIC., SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**PRINCIPAIS METAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRIC., SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0003	PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO		
2.067	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente		
	Fonte de recurso 002 - Valor suplem.		
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	610.000
	3.3.1.90.13.00 - Obrigações patronais	R\$ 1,00	120.000
	3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1,00	100.000
	3.3.1.91.13.00 - Obrigações patronais	R\$ 1,00	230.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de março de 2021.

LUIZ OQUENDO GARCIA  
Secretário Municipal de Finanças

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR****EDITAL N.º 013/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 088/2019**

O Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final e Classificação** dos candidatos do Concurso Público aberto pelo Edital nº 088/2019, nos seguintes termos:

- Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** o **ANEXO ÚNICO** do resultado divulgado através do Edital n.º 012/2021, em 26 de março de 2021.
- I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado final e classificação, através da **“ÁREA DO CANDIDATO”**, disponível no endereço eletrônico, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br). A consulta ficará disponível no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
- Art.2º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público n.º 088/2019, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste edital.
- Art.3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seu respectivo Anexo Único, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 21 do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 088/2019.
- Art.4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Arapongas, e no endereço eletrônico, [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br), que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
- Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arapongas, 07 de abril de 2021.

Sérgio Onofre da Silva  
**Prefeito do Município**



## MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 088/2019

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



## ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 013/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

174-A - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO) -															
Inscrição	Nome	NASC.	LPO	MAT	CE	Prova Objetiva	Aptidão Física	Avaliação Psicológica	Exame de Saúde	Pesquisa Social	Nota Final	Estado Civil	Filhos	Posição	Resultado
41107	IGOR DOS SANTOS	31/05/1994	21,00	15,00	57,50	93,50	Apto	Apto	Apto	Apto	93,50	Solteiro(a)	-	1º	Aprovado
39801	RICARDO TSUTOMU MIYAKAWA JUNIOR	14/08/1998	19,50	13,50	57,50	90,50	Apto	Apto	Apto	Apto	90,50	Solteiro(a)	-	2º	Aprovado
38306	DANILLO TOMAS OSTROSKI	29/10/1999	16,50	13,50	60,00	90,00	Apto	Apto	Apto	Apto	90,00	Solteiro(a)	-	3º	Aprovado
38702	MAURICIO PEREIRA FARIAS	14/04/1992	19,50	12,00	55,00	86,50	Apto	Apto	Apto	Apto	86,50	Solteiro(a)	2	4º	Aprovado
38141	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	17/03/1989	18,00	13,50	55,00	86,50	Apto	Apto	Apto	Apto	86,50	Solteiro(a)	-	5º	Classificado
39156	MÁRCIO JOSE DA SILVA	27/06/1988	18,00	10,50	57,50	86,00	Apto	Apto	Apto	Apto	86,00	Solteiro(a)	-	6º	Classificado
38047	MARCIO ANGELO DA COSTA GUIMARÃES	13/03/1991	16,50	12,00	57,50	86,00	Apto	Apto	Apto	Apto	86,00	Solteiro(a)	-	7º	Classificado
39124	FELIPE RECH BUENO	01/04/1994	19,50	13,50	52,50	85,50	Apto	Apto	Apto	Apto	85,50	Solteiro(a)	-	8º	Classificado
37616	JOÃO GABRIEL SILVA GODOY	07/09/1996	18,00	15,00	50,00	83,00	Apto	Apto	Apto	Apto	83,00	Solteiro(a)	-	9º	Classificado
39572	RAFAEL FARQUETTI FIGUEIREDO	28/06/2000	18,00	15,00	50,00	83,00	Apto	Apto	Apto	Apto	83,00	Solteiro(a)	-	10º	Classificado
38574	IVANILSON SEBEN	21/02/1992	18,00	9,00	55,00	82,00	Apto	Apto	Apto	Apto	82,00	União Estável	-	11º	Classificado
41414	SAMUEL RODRIGUES VIANA	11/09/1988	15,00	12,00	55,00	82,00	Apto	Apto	Apto	Apto	82,00	Solteiro(a)	-	12º	Classificado
38128	WILLIAM HENRIQUE MEZURARO	01/12/1993	15,00	6,00	60,00	81,00	Apto	Apto	Apto	Apto	81,00	Casado(a)	1	13º	Classificado
37750	VINÍCIUS HENRIQUE LEVINSKI YOKOMIZO	30/05/1990	15,00	13,50	52,50	81,00	Apto	Apto	Apto	Apto	81,00	União Estável	1	14º	Classificado
37734	CHRISTIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	16,50	9,00	55,00	80,50	Apto	Apto	Apto	Apto	80,50	União Estável	2	15º	Classificado
37879	JOÃO VITOR MONTINI DA SILVA	03/06/1992	18,00	12,00	50,00	80,00	Apto	Apto	Apto	Apto	80,00	Solteiro(a)	-	16º	Classificado
40205	RODOLFO JUNIO FERNANDES	22/09/1992	18,00	12,00	50,00	80,00	Apto	Apto	Apto	Apto	80,00	Solteiro(a)	-	17º	Classificado
41200	ADRIANO AUGUSTO REINA GUILHERME	21/04/1986	19,50	7,50	52,50	79,50	Apto	Apto	Apto	Apto	79,50	União Estável	1	18º	Classificado
37935	ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE	13/07/1980	15,00	9,00	55,00	79,00	Apto	Apto	Apto	Apto	79,00	Casado(a)	4	19º	Classificado
38254	EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	19/01/1994	18,00	7,50	52,50	78,00	Apto	Apto	Apto	Apto	78,00	Solteiro(a)	-	20º	Classificado
37996	AMAURI PANIZIO JUNIOR	22/11/1991	10,50	12,00	55,00	77,50	Apto	Apto	Apto	Apto	77,50	Casado(a)	1	21º	Classificado
38429	VINICIUS CLAVERO VIANA SANTOS	04/01/1993	18,00	12,00	47,50	77,50	Apto	Apto	Apto	Apto	77,50	-	-	22º	Classificado
39244	VALDINEI DA SILVA	19/10/1990	13,50	10,50	52,50	76,50	Apto	Apto	Apto	Apto	76,50	Casado(a)	2	23º	Classificado
41309	MARCOS DE FREITAS FERREIRA	23/09/1980	13,50	15,00	47,50	76,00	Apto	Apto	Apto	Apto	76,00	Casado(a)	1	24º	Classificado
37566	CARLOS EDUADO EUZEBIO RODRIGUES	20/09/1999	16,50	12,00	47,50	76,00	Apto	Apto	Apto	Apto	76,00	Solteiro(a)	-	25º	Classificado
37827	REUVA DOS SANTOS	02/09/1992	18,00	7,50	50,00	75,50	Apto	Apto	Apto	Apto	75,50	União Estável	-	26º	Classificado
40370	TIAGO PARAZZI DE FREITAS	28/11/1984	13,50	12,00	50,00	75,50	Apto	Apto	Apto	Apto	75,50	Solteiro(a)	-	27º	Classificado
40150	WILLIAN MARTINS VENANCIO	11/09/1993	18,00	7,50	50,00	75,50	Apto	Apto	Apto	Apto	75,50	Solteiro(a)	-	28º	Classificado
37224	THIAGO FORATO CARMONA	04/06/1991	15,00	7,50	52,50	75,00	Apto	Apto	Apto	Apto	75,00	Casado(a)	2	29º	Classificado
39509	RENATO ALMEIDA LOPES	20/05/1985	18,00	12,00	45,00	75,00	Apto	Apto	Apto	Apto	75,00	Solteiro(a)	-	30º	Classificado
37355	MATHEUS PLACIDO MACEDO DE SOUZA	19/10/1994	18,00	9,00	47,50	74,50	Apto	Apto	Apto	Apto	74,50	Solteiro(a)	1	31º	Classificado
40231	JEFERSON CONSTANTINO DOS SANTOS	12/02/1992	15,00	12,00	47,50	74,50	Apto	Apto	Apto	Apto	74,50	Solteiro(a)	-	32º	Classificado
37470	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	15,00	9,00	50,00	74,00	Apto	Apto	Apto	Apto	74,00	Casado(a)	2	33º	Classificado
40043	WALDIR PEREIRA CABRAL	27/03/1986	18,00	6,00	50,00	74,00	Apto	Apto	Apto	Apto	74,00	União Estável	1	34º	Classificado
38098	ALEXANDER BORRASCA DA ROSA	27/03/1997	13,50	10,50	50,00	74,00	Apto	Apto	Apto	Apto	74,00	Casado(a)	-	35º	Classificado
40089	LUIS WESLEY HONÓRIO	14/12/1989	13,50	7,50	52,50	73,50	Apto	Apto	Apto	Apto	73,50	-	-	36º	Classificado



## MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 088/2019

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



## ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 013/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

39268	JOSE AMAURI PEREIRA FERREIRA	07/10/1988	18,00	10,50	45,00	73,50	Apto	Apto	Apto	Apto	73,50	Casado(a)	-	37º	Classificado
40954	LUCAS DA SILVA FERREIRA	18/08/1994	19,50	9,00	45,00	73,50	Apto	Apto	Apto	Apto	73,50	Solteiro(a)	-	38º	Classificado
38298	AUALAN DA SILVA SOUZA	30/08/1993	16,50	9,00	47,50	73,00	Apto	Apto	Apto	Apto	73,00	Solteiro(a)	-	39º	Classificado
39638	OZIEL DE ANDRADE	18/12/1980	13,50	9,00	50,00	72,50	Apto	Apto	Apto	Apto	72,50	Casado(a)	2	40º	Classificado
37977	DIEGO DOS SANTOS ABREU	02/02/1990	15,00	7,50	50,00	72,50	Apto	Apto	Apto	Apto	72,50	-	1	41º	Classificado
38219	ROGERIO CEZARIO DE SOUZA	15/07/1993	13,50	9,00	50,00	72,50	Apto	Apto	Apto	Apto	72,50	Casado(a)	-	42º	Classificado
37890	ADRIANO ESTEVAM PEREIRA	30/04/1979	12,00	10,50	50,00	72,50	Apto	Apto	Apto	Apto	72,50	Solteiro(a)	-	43º	Classificado
37633	FERNANDO CESAR JEPES COELHO	22/12/1992	15,00	7,50	50,00	72,50	Apto	Apto	Apto	Apto	72,50	Solteiro(a)	-	44º	Classificado
37584	ALYSON VALERIO DE MORAIS FERRAZ	03/07/1988	18,00	12,00	42,50	72,50	Apto	Apto	Apto	Apto	72,50	Casado(a)	2	45º	Classificado
37507	ANDRWS DE OLIVEIRA RAMOS	02/02/1985	18,00	9,00	45,00	72,00	Apto	Apto	Apto	Apto	72,00	Casado(a)	3	46º	Classificado
41124	DANILO ALVES ZOCCANTE	08/03/1989	15,00	12,00	45,00	72,00	Apto	Apto	Apto	Apto	72,00	Casado(a)	-	47º	Classificado
39004	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992	13,50	13,50	45,00	72,00	Apto	Apto	Apto	Apto	72,00	Solteiro(a)	-	48º	Classificado
39637	WEVERTON CARLOS GRECCO	04/11/1995	13,50	13,50	45,00	72,00	Apto	Apto	Apto	Apto	72,00	Solteiro(a)	-	49º	Classificado
40015	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	12,00	4,50	55,00	71,50	Apto	Apto	Apto	Apto	71,50	Solteiro(a)	-	50º	Classificado
41051	PAULO ALEX TASSI	18/01/1982	13,50	10,50	47,50	71,50	Apto	Apto	Apto	Apto	71,50	Casado(a)	2	51º	Classificado
39243	EULERSOM TUONO DE OLIVEIRA	30/05/1992	16,50	7,50	47,50	71,50	Apto	Apto	Apto	Apto	71,50	Casado(a)	1	52º	Classificado
40635	NELSON BORGES DE ANDRADE JUNIOR	26/08/1986	18,00	6,00	47,50	71,50	Apto	Apto	Apto	Apto	71,50	Solteiro(a)	-	53º	Classificado
37925	SAMUEL VINICIUS DA SILVA	22/05/1992	16,50	7,50	47,50	71,50	Apto	Apto	Apto	Apto	71,50	Solteiro(a)	-	54º	Classificado
37114	CRISTIANO MOREIRA FERRARO	29/11/1987	16,50	4,50	50,00	71,00	Apto	Apto	Apto	Apto	71,00	Casado(a)	2	55º	Classificado
41311	ADRIANO DE MOURA COSSO	07/03/1997	16,50	12,00	42,50	71,00	Apto	Apto	Apto	Apto	71,00	Solteiro(a)	-	56º	Classificado
37262	IGOR SEMITAN AURORA	29/12/1998	16,50	12,00	42,50	71,00	Apto	Apto	Apto	Apto	71,00	Solteiro(a)	-	57º	Classificado
39350	JOSISLEY PIVA DE CASTRO	01/07/1979	10,50	12,00	47,50	70,00	Apto	Apto	Apto	Apto	70,00	Casado(a)	1	58º	Classificado
37271	MARCELO DE OLIVEIRA COSTA	12/10/1982	13,50	9,00	47,50	70,00	Apto	Apto	Apto	Apto	70,00	Casado(a)	1	59º	Classificado
39493	THIAGO DA SILVA	21/05/1992	15,00	7,50	47,50	70,00	Apto	Apto	Apto	Apto	70,00	Solteiro(a)	-	60º	Classificado
39077	CEZINANDO SOARES LOURENCO	20/06/1994	13,50	6,00	50,00	69,50	Apto	Apto	Apto	Apto	69,50	Solteiro(a)	1	61º	Classificado
37307	BRUNO RENAN DE LIMA LEMES	27/12/1989	18,00	9,00	42,50	69,50	Apto	Apto	Apto	Apto	69,50	Casado(a)	-	62º	Classificado
37198	RENAN GUSTAVO DA SILVA GUIVARRA	23/02/1993	13,50	13,50	42,50	69,50	Apto	Apto	Apto	Apto	69,50	Solteiro(a)	-	63º	Classificado
41476	JHONATAN BURIOLA FIALHO	30/04/1999	16,50	10,50	42,50	69,50	Apto	Apto	Apto	Apto	69,50	Solteiro(a)	-	64º	Classificado

## 174-B - GUARDA MUNICIPAL (FEMININO) -

Inscrição	Nome	NASC.	LPO	MAT	CE	Prova Objetiva	Aptidão Física	Avaliação Psicológica	Exame de Saúde	Pesquisa Social	Nota Final	Estado Civil	Filhos	Posição	Resultado
40071	MONIQUE DANTAS PINHEIRO	26/06/1994	18,00	13,50	55,00	86,50	Apto	Apto	Apto	Apto	86,50	Solteiro(a)	-	1º	Aprovado
41502	ANYELEN DE SOUZA ARAÚJO	31/01/1992	18,00	10,50	47,50	76,00	Apto	Apto	Apto	Apto	76,00	Solteiro(a)	-	2º	Classificado
38759	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	14/01/1988	18,00	15,00	42,50	75,50	Apto	Apto	Apto	Apto	75,50	Casado(a)	3	3º	Classificado
38611	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA LUCATELI	20/08/1992	16,50	9,00	47,50	73,00	Apto	Apto	Apto	Apto	73,00	Separado(a)/desquitado(a)/divorciado(a)	-	4º	Classificado
40190	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	02/11/1988	15,00	7,50	47,50	70,00	Apto	Apto	Apto	Apto	70,00	Casado(a)	-	5º	Classificado
39086	MARILENE RUBIO DA SILVA	14/12/1993	12,00	7,50	50,00	69,50	Apto	Apto	Apto	Apto	69,50	Solteiro(a)	-	6º	Classificado
38178	ANNA JULLIA GASPARETTO RAVANEDA	11/05/2000	18,00	9,00	40,00	67,00	Apto	Apto	Apto	Apto	67,00	Solteiro(a)	-	7º	Classificado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

---

**EDITAL DE Nº 014/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO DO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Professor Luiz Roberto dos Santos;

Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 012/2021 - Edital de Convocação de Chamada Pública para Eleição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs-FUNDEB), GESTÃO 2021/2022, que estabelece os procedimentos do processo eleitoral publicado no Diário Oficial do Município nº 2852, de 01 de abril de 2021;

Considerando que o prazo previsto no Calendário da Eleição das Entidades da Sociedade Civil para a gestão 2021/2022, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, ocorreu entre os dias 01/04/2021 a 07/04/2021;

TORNA PÚBLICO:

Que “NÃO HOUE INSCRIÇÕES “para o referido Edital.

E, para que seja dada a necessária publicidade para todos os efeitos legais, publica-se o presente Edital de Chamamento Público.

Arapongas, 08 de abril de 2021.

LUIZ ROBERTO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Processo Adm. Nº 028/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL HOMOGENEIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Cumpridas as formalidades legais e considerada a **adjudicação** do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, **homologo**, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

**J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.835.996/0001-60, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021.**

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	27.000	Litros	Leite pasteurizado, integral homogeneizado - produto oriundo da ordenha completa e ininterrupta, em condições adequadas de higiene, de vacas sadias. Embalagem de 1 l, envasado com material atóxico primário adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e capacidade, número do registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif, sisp ou sim.	Volpato	2,85	76.950,00
02	9.000	Litros	Leite pasteurizado, integral homogeneizado - produto oriundo da ordenha completa e ininterrupta, em condições adequadas de higiene, de vacas sadias. Embalagem de 1 l, envasado com material atóxico primário adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e capacidade, número do registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif, sisp ou sim.  Cota referente ao item 1.	Volpato	2,85	25.650,00

Valor Total: **RS102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).**

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2021.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

**Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.**

Arapongas, 08 de abril de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei no. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2021 - Processo Administrativo nº. 032/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de torre autoportante, tipo torre quadrada cantoneira autoportante, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN, ADJUDICADO à empresa abaixo:

<b>Empresas</b>	<b>Item</b>	<b>Valor Final/Negociado</b>
JANTOWER TELECOM E CONSTRUÇÕES LTDA	1	<b>R\$ 274.500,00</b>
<b>Valor Total do Pregão .....</b>		<b>R\$ 274.500,00</b>

Arapongas, 09 de abril de 2021.

Sérgio Onofre da Silva  
**Prefeito**

**IPPASA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS**  
 ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



**EXTRATO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPPASA**  
**EXERCÍCIO DE 2021**  
**Alteração nº 01/2021**

**Alteração da aplicação no segmento de renda fixa.**

**Alocação Estratégica para o exercício de 2021**

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021			Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	11,45%	51,26%	100,00%	11,45%	71,57%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	3,80%	20,34%	40,00%	4,07%	40,00%
	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	CDB - Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
DESENQUADRADO RF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
<b>Limite de Renda Fixa</b>	<b>100,00%</b>	<b>15,25%</b>	<b>71,60%</b>	<b>140,00%</b>	<b>15,52%</b>	<b>111,57%</b>	
Renda Variável e Estrut.	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, "a"	20,00%	1,80%	18,38%	20,00%	18,38%	20,00%
	ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	3,08%	9,08%	10,00%	3,08%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,19%	2,00%	0,00%	2,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	0,11%	1,00%	0,00%	1,00%
	FI em Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	DESENQUADRADO RV	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º</b>	<b>30,00%</b>	<b>4,88%</b>	<b>27,76%</b>	<b>33,00%</b>	<b>21,46%</b>	<b>33,00%</b>	
Invest. No Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9ºA, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9ºA, II	10,00%	0,00%	0,32%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9ºA, III	10,00%	0,00%	0,32%	7,00%	0,00%	5,00%
	<b>Limite de Investimentos no Exterior - Art. 9º-A</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,64%</b>	<b>12,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>
<b>Total da Carteira de Investimentos</b>			<b>20,13 %</b>	<b>100,00 %</b>	<b>185,00 %</b>	<b>36,98%</b>	<b>154,57%</b>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS**  
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



**8. APROVAÇÃO** - A presente alteração da Política de Investimento, foi aprovada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência realizada no dia 15 de março de 2021 e pelo Conselho Fiscal realizada em 30 de março de 2021, prevalecendo inalterado os demais itens da mesma.

Arapongas, 05 de abril de 2021.

**Valdinei Juliano Pereira**  
Presidente do CMP

**Lucia Helena Gomes Golon**  
Presidente do CF

**Franciele Aparecida Vasconcelos da Silva**  
Presidente do COMIN

**Maria do Carmo Paiano Nihei**  
Diretora Presidente

**Sergio Onofre da Silva**  
Prefeito